



Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.
São Roque: Rua Professor Germano Negrini nº150/ São Roque Shopping Center- Sala74D/
Centro – São Roque/ SP
CEP: 18130-450 / Fone: (11)4784-6162
CNPJ: 03.591.796/0001-92

319
19 / 09 / 2022
Sessão Ordinária

São Roque, 19 de setembro de 2022.

Ofício n.035/2022

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, Ibiúna, Araçariçuama e Região, através deste, encaminha cópia do Ofício 032/2022, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, protocolado na tarde desta segunda-feira, dia 19/09/2022, requerendo a retirada do PL 07/2022 bem como a Proposta de Emenda a LDO 075/2022.

Tais medidas se fazem necessárias, afim de podermos iniciar as discussões devidas para entendermos qual a situação do Fundo de Seguridade Social de São Roque, quais as reais necessidades da aplicação da EC 103/2019 neste momento e quais são as alternativas para evitar a Reforma neste momento.

Sendo assim, reiteramos o nosso posicionamento contrário aos projetos supra citados e solicitamos dos nobres Vereadores desta Casa de Leis o apoio incondicional para garantir os direitos dos servidores públicos municipais de São Roque.

Atenciosamente, saudações sindicais.

Dalva Domingues de Oliveira
Presidente

Ilmo. Sr. Vereador
Júlio Antônio Mariano
Presidente da Câmara Municipal de São Roque

c/c Ilma e Ilmo(s) Sra. e Sr(s) Vereadora(es)
Câmara Municipal de São Roque
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Newton Dias Bastos
Marcos Roberto M. Arruda
Israel Francisco de Oliveira
William da Silva Albuquerque
Antônio José Alves Miranda
Clóvis Antônio Okuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araújo Nunes
José Alexandre Pierroni Dias
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
Paulo Rogério Noggerini Junior



Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.
São Roque: Rua Professor Germano Negrini nº150/ São Roque Shopping Center- Sala74D /
Centro – São Roque/ SP
CEP: 18130-450 / Fone: (11)4784-6162
CNPJ: 03.591.796/0001-92

São Roque, 13 de setembro de 2022.

Ofício n.031/2022

Leitura em Plenário nº:
31ª Sessão Ordinária de:
19 / 09 / 2022

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, Ibiúna, Araçariquama e Região, de forma estranha ao nosso conhecimento, fomos informados que nada de ontem fora protocolado o Projeto de Lei 07/2022, nesta Casa de Leis, que trata da Reforma do Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Roque.

Primeiramente, cabe aqui registrar que não é de conhecimento desta Entidade Sindical o teor de tal projeto, aliás, sequer fora conosco discutido os itens que constam do mesmo.

É por nós sabido que a Emenda Constitucional 103/2019 altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e que a Municipalidade tem, em tese, o dever legal de adequar as suas normas à Constituição Federal, mas, é inadmissível que a administração pública faça isso de forma democrática e transparente, com a indispensável participação do Sindicato dos Servidores Públicos e o Sindicato dos Professores de São Roque e Região, fato este que não ocorreu.

Insta constar que, em reunião realizada em 006/09/2022, na sede do Fundo de Seguridade Social com o Sr. Vanderlei Massariolim, o mesmo nos apresentou um documento emitido pela Empresa Magma Assessoria, assinada pelo Sr. André Sablewski Grau – MIBA 2372, com o objetivo de avaliação atuarial para propositura de um Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de São Roque.

O Anexo VII – Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Previdenciário, parte integrante desta avaliação realizada, considerando receita patronal, outras receitas, despesas, amortização, aporte e base de cálculo, o Fundo de Seguridade mostra-se em equilíbrio, naquela data, até o ano de 2055.

Conforme o item 13.3.3 do referido documento a **“segregação de massas é, sem dúvidas, o modelo do Déficit Atuarial mais inteligente e apropriado para o atual cenário do RPPS. Recomendamos fortemente que um Estudo de Viabilidade de Implantação da Segregação de Massas seja desenvolvido e aplicado ao Regime”**.

Considerando o item 13.3.4 do referido documento **“A Reforma da Previdência é outra ferramenta disponível para a redução do elevado Déficit Atuarial, uma vez que aumenta os tempos de contribuição e diminui os valores dos benefícios futuros dos segurados. Recomendamos também que esta solução seja analisada e estudada, porém NÃO recomendamos que seja realizada a Reforma da Previdência enquanto não for realizado o Estudo de Viabilidade de Implantação da Segregação de massas, uma vez que a Segregação de Massas não altera os atuais direitos previdenciários dos segurados, sejam eles relativos ao tempo de contribuição ou à forma de cálculo dos benefícios futuros. FICANDO ASSIM A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA APENAS CASO A SEGREGAÇÃO DE MASSA NÃO SE MOSTRE VIÁVEL”**.



Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.
São Roque: Rua Professor Germano Negrini nº150/ São Roque Shopping Center- Sala74D /
Centro – São Roque/ SP
CEP: 18130-450 / Fone: (11)4784-6162
CNPJ: 03.591.796/0001-92

Oras, se a própria empresa sugere outras alternativas antes da aplicação da Reforma da Previdência, o por quê da Urgência do projeto por parte da atual administração pública?

Estamos em ano eleitoral para Presidente da República, aonde o cenário mostra-se favorável a mudanças. Mudanças essas que também irão afetar a vida de todos os trabalhadores brasileiros, haja visto que as propostas para a revisão da Reforma Trabalhista são muitas!

Sendo assim, neste momento, o SindiRoque e o Sinpro são contrários a aprovação do Projeto de Lei 07/2022 e aproveitamos a oportunidade para **REQUERER** a suspensão da discussão do mesmo, por um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo deste.

Certos da costumeira atenção bem como o apoio na defesa dos direitos dos servidores públicos municipais de São Roque, estamos no aguardo das medidas necessárias.

Atenciosamente, saudações sindicais.

Dalva Domingues de Oliveira
Presidente

Ilmo. Sr. Vereador
Júlio Antônio Mariano
Presidente da Câmara Municipal de São Roque

c/c Ilma e Ilmo(s) Sra. e Sr(s) Vereadora(es)
Câmara Municipal de São Roque
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Newton Dias Bastos
Marcos Roberto M. Arruda
Israel Francisco de Oliveira
William da Silva Albuquerque
Antônio José Alves Miranda
Clóvis Antônio Okuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araújo Nunes
José Alexandre Pierroni Dias
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
Paulo Rogério Noggerini Junior

De: Patricia Bueno <pbueno35@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:29
Para: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: Ofício Sindicato URGENTE
Anexos: Ofício Câmara Municipal FSS cópia ofício Prefeito.doc

Prioridade: Alta

Deliberação em Plenário:
374
19/09/2022
Sessão Ordinária

Boa tarde!

Solicito protocolo do documento anexo, em caráter de Urgência!

Agrdecemos

Patrícia Bueno Lisboa

Diretora



Sindicato dos Servidores Públicos de São Roque e Região
Tel.: (11) 4784.6162

Luiz Antonio
Luiz Antonio Mariano
Presidente